



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**EDITAL Nº 01/2021/SMMACT – SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS E COLETIVOS CULTURAIS DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO (ART. 2º, II da LEI Nº 14.017/2020).**

Considerando a promulgação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – no dia 29 de junho de 2020, que dispõe de uma série de medidas e ações emergenciais para o setor cultural, em virtude da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2); Considerando a Medida Provisória (MP) 986/2020, convertida, em 13 de agosto de 2020, na Lei 14.036/2020, que agrega novos textos à Lei 14.017/2020; Considerando a MP 990/2020, por sua vez, editada em 9 de julho de 2020, que garantiu os recursos previstos na Lei Aldir Blanc e; Considerando o Decreto Presidencial nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, o Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** dos Espaços e Coletivos Culturais Cadastrados no Mapeamento Cultural do município de São Miguel do Tapuio e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de promoção e incentivo e apoio a Espaços e Coletivos Culturais, vistos que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura tiveram suas atividades interrompidas, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

O Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** dos Espaços e Coletivos Culturais de São Miguel do Tapuio é uma ação referente ao inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Pretende realizar um Chamamento Público dos Espaços e Coletivos Culturais no âmbito do município de São Miguel do Tapuio, contribuindo para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social do setor cultural, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população.

## 1 – OBJETIVO

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), o presente edital visa estabelecer os critérios de elegibilidade dos Espaços Culturais do município de São Miguel do Tapuio a serem contemplados com os subsídios previstos no art. 2º, II da referida legislação, bem como definir a distribuição dos mesmos dentro dos critérios pré-estabelecidos no presente termo, e nas demais legislações correlatas.

Nesse ínterim, o presente Edital visa selecionar espaços culturais ou coletivos, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no presente termo para habilitação e recebimento do subsídio previsto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020.

Conforme definido nos Decretos Presidenciais nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020 e no Mapeamento Cultural de São Miguel do Tapuio, podem integrar o presente edital os espaços culturais: organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, situados dentro da circunscrição do município, devendo estes ter suas ações, em sua maioria, ocorrido no território local, e que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - Pontos e pontões de cultura;
- II - Teatros independentes;
- III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – Circos;
- V – Cineclubes; Clubes de festas;
- VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII – Bibliotecas comunitárias;
- IX – Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI – Comunidades quilombolas;
- XII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

- XV – Livrarias, editoras e sebos;
- XVI – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - Estúdios de fotografias;
- XVIII – Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – Ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
- XX – Galerias de arte e de fotografias;
- XXI – Feiras de arte e de artesanato;
- XXII - Espaços de apresentação musical;
- XXIII – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV – Outros espaços e atividades artísticos e culturais devidamente cadastradas e validadas.

Não poderão participar do presente chamamento os espaços ou coletivos culturais criados pela administração pública municipal, estadual ou federal, nem serem vinculados formalmente a qualquer um desses Entes, bem como os vinculados a, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas; teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema.

## 2 - DOS PRAZOS

O presente edital possuirá os seguintes ritos e prazos abaixo:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital	10/08/2021
Inscrições	16/08/2021 à 27/08/2021
Publicação da lista de pré-selecionados	02/09/2021
Recursos	03/09/2021 à 06/09/2021
Resultado do Recurso	10/09/2021
Publicação da lista final de aprovados	15/09/2021
Entrega da documentação	20/09/2021
Pagamento	22/09/2021 à 17/11/2021

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão gratuitas e se darão mediante o preenchimento da ficha de inscrição no anexo I, e da entrega de toda a documentação relacionada abaixo nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 do presente edital, em duas cópias de igual teor e em boa qualidade, a ser entregue na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Casa do Empreendedor, nº197 - Centro, das 8h00min às 12h00min, nos dias 16 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021.

#### **3.1 DAS PESSOAS JURÍDICAS**

As pessoas jurídicas com finalidade artístico-cultural devem apresentar os seguintes documentos:

- I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Ato Constitutivo;
- III – Comprovante de endereço da sede administrativa do espaço atualizado (últimos três meses);
- IV – Documentos que comprovem a atividade cultural nos últimos dois anos (24 meses);
- V – Certidão Municipal de Cadastro e Homologação de Espaço Cultural, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio, ou outro documento comprobatório de cadastro e homologação nos moldes do artigo 6º, do Decreto nº 10.464/2020;
- VI – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do representante;
- VII – Plano de trabalho (anexo IV) determinando como será gerido o subsídio de manutenção do espaço, nos moldes do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020.
- VIII – Conta (nome do titular, agência, número da conta vinculada ao espaço cultural ou coletivo de qualquer instituição bancária, válida e apta ao recebimento de transferências (T.E.D ou D.O.C);
- XI – Proposta de contrapartida (anexo VII) em bens ou serviços economicamente mensurável no valor de 15% (quinze por cento) dos espaços e coletivos culturais de grande porte; e de 10% (dez por cento) dos espaços culturais de médio porte, na realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do

Tapuio, mediante a aprovação da Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município, conforme art. 9º da Lei nº 14.017/2020 e § 4º, § 5º e § 6º, do art. 6º do Decreto nº 10.464/2020.

Caso a Pessoa Jurídica seja representada por preposto, este deve apresentar procuração com poderes específicos.

### **3.2 DOS COLETIVOS CULTURAIS**

Os coletivos e demais espaços artístico-culturais que não possuam CNPJ e/ou não se encontram formalizados, devem apresentar os seguintes documentos:

- I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do representante;
- II – Comprovante de endereço do espaço físico e do representante (últimos três meses);
- III – Certidão Municipal de Cadastro e Homologação de Espaço Cultural, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel do Tapuio, ou outro documento comprobatório de cadastro e homologação nos moldes do artigo 6º, do Decreto nº 10.464/2020;
- IV – Termo de anuência (anexo VI) de representação assinado por todos os membros integrantes diretamente ligados ao espaço, tais como: os gestores e administradores do espaço e profissionais artísticos que o compõem;
- V – Plano de trabalho (anexo IV) determinando como será gerido o subsídio de manutenção do espaço, nos moldes do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020.
- VI – Conta (nome do titular, agência, número da conta) vinculada ao espaço cultural ou coletivo de qualquer instituição bancária, válida e apta ao recebimento de transferências (T.E.D ou D.O.C).
- VII – Proposta de contrapartida (Anexo VII) em bens ou serviços economicamente mensurável no valor de 15% (quinze por cento) dos espaços e coletivos culturais de grande porte; e de 10% (dez por cento) dos espaços culturais de médio porte, na realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de São Miguel do Tapuio, mediante a aprovação da Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município, conforme art. 9º da Lei nº 14.017/2020 e § 4º, § 5º e § 6º, do art. 6º do Decreto nº 10.464/2020.

### **3.3 DA CERTIDÃO MUNICIPAL DE CADASTRO E HOMOLOGAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL**

A Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio será disponibilizada mediante o cadastro no Mapeamento Cultural do Município, que após a análise da Comissão Administrativa de Trabalho da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no Município de São Miguel do Tapuio e fiscalizada pelos órgãos de controle e Comitê de Desenvolvimento de Políticas Culturais de São Miguel do Tapuio. Também poderá ser apresentado outro documento comprobatório de cadastro e homologação nos moldes do artigo 6º, do Decreto nº 10.464/2020.

### **3.4 DO PLANO DE TRABALHO E GESTÃO DE RECURSOS**

O propósito do subsídio é conceder recursos financeiros que viabilizem a manutenção das atividades culturais dos beneficiados, haja vista que esses tiveram suas atividades interrompidas diante do contexto da pandemia do novo coronavírus.

Assim sendo, o subsídio pode ser utilizado com despesas de: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, pagamento de funcionários e demais outras relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiado.

Nesse sentido, os Espaços Culturais e Coletivos Culturais devem apresentar um plano de trabalho e gestão de recursos, conforme modelo disponibilizado no anexo IV, elencando as despesas de manutenção do espaço nos últimos 8 meses, essa será condição necessária para o recebimento do valor financeiro que acontecerá em parcela única.

Para comprovação da aplicação do recurso devem ser apresentados:

- I – Nota fiscal de compra, manutenção, reparo e/ou outras despesas do gênero;
- II – Comprovante de pagamento ou recibo no tocante à quitação de despesas de água, luz, tele-fone, internet ou demais despesas de manutenção;
- III – Demais documentos oficiais que comprovem a destinação do recurso conforme estabelecido no plano de trabalho apresentado, cujo modelo para preenchimento encontra-se anexado a este edital.

Para complementação das condições de elegibilidade e obediência ao estabelecido na legislação, serão realizadas consultas a bases de dados nacionais, através do Sistema de Auxílio E-

mergencial da Cultura, além de consulta a outras bases de dados do ente local e estadual.

#### **4 – DA HOMOLOGAÇÃO**

Os espaços os quais apresentarem a documentação solicitada e estiverem aptos ao recebimento dos subsídios serão homologados pela Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc, conforme Portaria nº 155/2021, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, e estará em lista inserida no Diário Oficial dos Municípios, site e rede sociais da Prefeitura, sendo de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das atualizações nesse sentido.

As propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação da lista de propostas habilitadas, não cabendo à apresentação de documentos não entregues no ato de inscrição.

A Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município de São Miguel do Tapuio terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para julgamento do recurso.

Após análise dos recursos, será publicada a lista atualizada de Espaços e Coletivos Culturais no Diário Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da União (DOU) para repasse do recurso e posterior no site e rede sociais da Prefeitura.

Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau, devendo o membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Havendo uma quantidade maior de inscritos, serão selecionados os espaços inicialmente inscritos e que respeitem os critérios de elegibilidade conforme determinados no tópico abaixo (item 5) do presente edital, sendo esses, dentro das previsões orçamentárias e possibilidades legais, realocados pra recursos e projetos de fomento, nos moldes do art.2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

Na hipótese de haver menos inscrições do que o determinado neste edital, o excedente do recurso, conforme definido no plano de ação do município cadastrado na Plataforma + Brasil será remanejado para ações previstas no art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.017/2020, de fomento ao setor cultural, havendo o registro formal de tal transferência, justificada e motivada, no relatório de gestão final, a ser apresentado na fase de prestações de contas.

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Conforme previsão legal do Artigo 2º, inciso II da Lei nº 14.017/2020, os subsídios serão utilizados para a manutenção dos espaços artísticos e culturais, sendo de competência municipal a definição dos critérios de execução e repasse dos recursos advindos, de acordo com a demanda mensal de despesas e necessidades dos espaços culturais, e obedecendo aos princípios da impessoalidade, razoabilidade e da proporcionalidade inerentes à Administração Pública.

## 6 – DO PAGAMENTO

Os recursos para a realização do presente edital, que visa selecionar os espaços e coletivos culturais para repasse de subsídios emergenciais são advindos da Lei nº 14.017/2020, e somam o valor total de R\$ 45.000,000 (Quarenta e cinco mil reais).

Conforme estabelecido no Plano de Ação do Município de São Miguel do Tapuio e no presente edital, o pagamento do subsídio se dará em três parcelas iguais, as quais seguirão o seguinte cronograma de pagamento:

PARCELA	DATA
1ª	22/09/2021
2ª	20/10/2021
3ª	17/11/2021

Tais datas poderão alterar-se na hipótese de recursos ou denúncias de incorreções no requerimento de pagamento ou no trâmite processual da documentação por parte do espaço ou coletivo cultural solicitante.

Para efeito de pagamento, o espaço ou coletivo cultural solicitante devidamente credenciado deverá apresentar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, além dos documentos solicitados no item 4 (ANEXO IV), os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento solicitando o pagamento do Subsídio Cultural (Anexo II)
- Recibo com dados bancários inclusos (Anexo III);
- Cópia da Nota de Empenho;

- d) Comprovante de inscrição emitido pela Secretaria responsável; (Anexo I)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Quanto Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União e no verso a Confirmação de Autenticidade das Certidões Conjunta.

Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

## 7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas estabelecidas no plano de trabalho, sem a devida autorização da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da lei Aldir Blanc;
- b) Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Estadual de Cultura, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 1141- X, conta corrente nº 20289-4, especificamente aberta para recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc;
- c) Após o recebimento dos documentos comprobatórios das despesas, verificando a comissão de acompanhamento e fiscalização que o objeto dos mesmos está de acordo com o Termo de Compromisso, os encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira;
- d) O prazo para apresentação da prestação de contas segue conforme cronograma deste edital;
- e) As despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, deverão preferencialmente, serem feitas no município de São Miguel do Tapuio – PI;
- f) Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar ao Sistema a prestação de contas, em até 30 (dias) exclusivamente através do Espaço do Proponente, composta pelos seguintes documentos:
- Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;
  - No Relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, de pre-

sença assinadas; mídias sociais; catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes;

- Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, quando presenciais, de forma gratuita à população;
- Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, e outros, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, data show, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade.
- tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas

#### **7.1 – AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO NECESSARIAMENTE**

- a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- c) Estarem em nome, endereço e CPF da Executora do Projeto, conforme este Termo de Compromisso;
- d) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- e) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.

#### **7.2 – COMPETE AO MUNICÍPIO**

- a) Realizar o repasse dos recursos na forma prevista deste Termo de Compromisso;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;
- c) Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;
- d) Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho;

- e) Emitir e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, ao final de cada exercício, o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado.

### **7.3 – O VALOR A SER TRANSFERIDO**

- a) O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de até R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme o numero de propostas aprovadas.
- b) Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado.

### **7.4 – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA**

- a) A transferência será efetuada em parcela três parcelas iguais, em conformidade ao estipulado no Edital nº. 01/2021 São Miguel do Tapuio-PI.
- b) A transferência será efetuada, através de depósito bancário, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.
- c) Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho.

### **7.5 – COMPETE A EXECUTORA DO PROJETO**

- a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Edital n.º 01/2021, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da lei Aldir Blanc;
- b) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;
- c) Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, quando presenciais, de forma gratuita à população;
- d) Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, livros e outros custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, data show, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade;

e) Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da lei Aldir Blanc.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

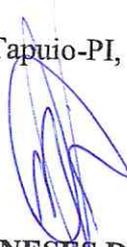
A inscrição no presente edital caracteriza aceitação tácita a todos os aspectos nele expostos.

É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de São Miguel do Tapuio-PI.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, da lei Aldir Blanc.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Miguel do Tapuio-PI, 10 de agosto de 2021.



**MAURO MENESES DE OLIVEIRA**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.



**POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

ESPAÇO CULTURAL

COLETIVO CULTURAL

Nome do Espaço ou Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

Possui CNPJ?  Sim, nº \_\_\_\_\_  Não possui.

Nome do Representante/Responsável legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante/Responsável legal: \_\_\_\_\_

Cadastro(s) cultural em que se encontra inscrito: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Número de integrantes do espaço ou coletivo cultural: \_\_\_\_\_

Frequência das atividades desenvolvidas:  Diárias  Mensais  Semanais  Anuais.

Breve histórico das atividades desenvolvidas:

\_\_\_\_\_

Data de criação do espaço/coletivo cultural: \_\_\_\_\_

Forma de custeio das atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Forma de acessibilidade dos serviços oferecidos ao público:

Gratuita;  Contribuição simbólica;  Compra de ingresso/ticket  Aquisição de planos mensais/anuais;  Outra: \_\_\_\_\_

Telefone(s):  \_\_\_\_\_ //  \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro total responsabilidade pelas informações inseridas no presente termo e demais documentações acostadas.

Declaro que meu espaço encontra-se habilitado e regularizado perante os órgãos oficiais de todas as esferas administrativas, bem como de acordo com todas as exigências do presente edital para recebimento do subsídio emergencial cultural.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

---

São Miguel do Tapuio - PI, \_\_/\_\_\_\_/2021.

---

Assinatura do Responsável pelo Espaço/Coletivo Cultural

Espaço reservado à Comissão Técnica de Cultura

Assinatura do recebedor (a) : \_\_\_\_\_

Junto à ficha de inscrição:

- Foi entregue toda a documentação solicitada no presente Edital;
- Não foi entregue toda a documentação solicitada no presente Edital, restando pendente:
-

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO**

São Miguel do Tapuio – PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

A Sua Senhoria o Senhor (a)  
**Tesoureiro (a) Municipal**  
São Miguel do Tapuio (PI)

**Assunto: Solicitação de Pagamento correspondente à concessão de subsídio emergencial ao setor cultural**

Previsto na Lei nº 14.017/2020, conforme **EDITAL Nº 01/2021/SMMACT** de São Miguel do Tapuio - Chamamento público para credenciamento de espaços e coletivos culturais de São Miguel do Tapuio - PI para recebimento de subsídio (art. 2º, inciso II, Lei nº 14.017/2020).

Ilmo. Senhor (a) Tesoureiro (a) do Município de São Miguel do Tapuio (PI),

O Espaço Cultural \_\_\_\_\_,  
representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF de nº \_\_\_\_\_ e do RG de nº: \_\_\_\_\_ SSP – \_\_\_\_\_,  
**vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria que seja efetuado o pagamento** correspondente ao Subsídio Emergencial Cultural, previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.014/2020, conforme o **EDITAL Nº 01/2021/SMMCTUR/SÃO MIGUEL DO TAPUIO: Chamamento público para credenciamento de espaços e coletivos culturais de São Miguel do Tapuio - PI para recebimento de subsídio (art. 2º, inciso II, Lei nº 14.017/2020), no valor de R\$ ( \_\_\_\_\_ ), conforme discriminado no EDITAL Nº 01/2020/ SMMCTUR/SÃO MIGUEL DO TAPUIO: Chamamento público para credenciamento de espaços e coletivos culturais de SÃO MIGUEL DO TAPUIO para recebimento de subsídio (art. 2º, inciso II, Lei nº 14.017/2020), e na lista definitiva de con-**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

---

tem- plados, em anexo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

---

CPF nº  
RG sob nº SSP-PI  
Titular



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

### ANEXO III

#### RECIBO

Declaro que o espaço cultural de nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com CPF n.º \_\_\_\_\_, recebeu  
do MUNICÍPIO de São Miguel do Tapuio – PI inscrito sob CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
a importância supra de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_)  
correspondente ao pagamento referente à **concessão de subsídio emergencial ao setor cultural previsto na Lei nº 14.017/2020, conforme EDITAL Nº 01/2021/SMMACT – São Miguel do Tapuio: Chamamento publico para credenciamento de espaços e coletivos culturais de São Miguel do Tapuio, em anexo.**

#### INFORMAÇÃO BANCARIA PARA PAGAMENTO

Banco:  
Agencia:  
Operação:  
Conta Corrente:  
Titular:

Firmo o presente recibo em 02 (duas) vias de igual valor e conteúdo dando plena e total quitação.

São Miguel do Tapuio (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CPF n.º  
RG sob n.º

#### ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO E GESTÃO DE RECURSOS

Conforme arts 5º a 8º, do Decreto nº 10.464/2020, é de responsabilidade da instituição cultural apresentar plano de trabalho e gestão de recursos advindos referentes à Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020). Para fins de prestação e aprovação de contas pelo ente federativo repassador, a instituição deve vincular a gestão dos recursos conforme esta previsão, mediante ao seu preenchimento e entrega, obrigando-se a executar o exposto e comprovar documentalmente o uso devido, sob pena de reprovação da prestação de contas e responsabilizações legais cabíveis ao representante legal da entidade cultural.

( ) ESPAÇO CULTURAL

( ) COLETIVO CULTURAL

Nome do espaço/coletivo cultural: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver) nº \_\_\_\_\_

CPF do Responsável legal: \_\_\_\_\_

Despesa média mensal para manutenção das atividades do espaço/coletivo cultural (deve ser comprovada documentalmente):

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Conforme previsão do art. 7º, § 2º, o uso do recurso será destinado a: (mais de uma alternativa pode ser selecionada)

- ( ) Despesas de Internet.
- ( ) Transporte.
- ( ) Aluguel.
- ( ) Telefone.
- ( ) Consumo de água e luz.
- ( ) Outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Apresente abaixo o relatório pormenorizado indicando as previsões de montante financeiro que será utilizado para cada item de despesa selecionado acima



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RELATÓRIO

Empty rectangular box for the report content.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

( ) Declaro que todas as informações inseridas são de minha completa responsabilidade, passíveis de comprovação documental, e que estou ciente de que, em caso de eventuais identificações de fraudes, irregularidades e desvio de finalidade do recurso, é cabível minha responsabilização.

( ) Declaro estar ciente que devo apresentar toda a documentação solicitada neste edital, e que as que vierem a ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO para fins de complementação e verificação de veracidade de informações inseridas, bem como, as que se fizerem necessárias para fins de prestação de contas.

---

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## ANEXO V

### AUTO DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO SETOR CULTURAL E DE INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES MEDIANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

Eu \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador  
do RG de nº \_\_\_\_\_, SSP - \_\_\_\_\_, e inscrito sob CPF de nº \_\_\_\_\_,  
autodeclaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, através do presente termo que  
sou responsável legal pelo espaço cultural/coletivo cultural de nome \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito sob CNPJ de  
nº (se houver) \_\_\_\_\_, que possui atuação cultural há pelo menos  
02 anos (24 meses) no município de São Miguel do Tapuio – PI, com data de fundação e ini-  
cio das atividades em \_\_\_\_\_, e que estas  
encontram-se com suas atividades interrompidas mediante a Pandemia do Novo Coronavírus  
(COVI-19) em razão das medidas de distanciamento social e de saúde dos órgãos responsá-  
veis (OMS).

Declaro ainda que todas as informações e documentações acostada no ato de entrega da ins-  
crição do presente edital são de minha inteira responsabilidade, não gerando qualquer ônus  
para a Administração Pública na hipótese de eventuais incorreções, ausência de documenta-  
ções ou demais inconsistências identificadas o recebimento desta ou em demais análises pos-  
teriores pela Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município de São Miguel do  
Tapuio – PI.

São Miguel do Tapuio (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## ANEXO VI

### TERMO DE ANUÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRAIS DE COLETIVOS CULTURAIS

Eu \_\_\_\_\_  
brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador  
do RG de nº \_\_\_\_\_, SSP - \_\_\_\_\_, e inscrito sob CPF de nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no (a) \_\_\_\_\_  
bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - São Miguel  
do Tapuio - PI, telefone para contato nº (86) \_\_\_\_\_, represento o Coletivo Cultural  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, criado  
em \_\_\_\_\_, e mantido através de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com  
sede no (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, qual  
desenvolve atividades de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
cuja frequência de reuniões é \_\_\_\_\_, e é composto pelos membros  
de subscrevem abaixo, os quais permitem-se representar-se neste ato como integrantes vincu-  
lados diretamente a este Coletivo Cultural, ratificando as informações apresentadas, em todos  
os seus ulteriores termos. É o que declaro.

Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,

São Miguel do Tapuio (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Conforme itens 3.1, XI e 3.2, VII, art. 9º da Lei nº 14.017/2020 e § 4º, § 5º e § 6º, do art. 6º do Decreto nº 10.464/2020, fica determinado a apresentação de proposta de contra partida em bens ou serviços economicamente mensurável no valor de 10% (dez por cento) dos espaços culturais, na realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços publicas de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio, mediante a aprovação da Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município.

Neste sentido, o Espaço/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu representante legal, vem através deste termo estabelecer proposta de contrapartida da seguinte maneira:

Disponibilização de serviços no tocante a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

de maneira gratuita, a realizar-se prioritariamente em instituições de ensino publica do município de São Miguel do Tapuio – PI ou voltadas para esse público, em intervalos de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Mediante prévia aprovação Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, estabelecendo-se o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por apresentação/prestação do serviço, de modo a cumprir os 10% estabelecidos no presente Edital.

São Miguel do Tapuio (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante do Espaço/Coletivo Cultural).

RG nº  
CPF nº